



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 019/97

Altera o disposto no artigo 1º alínea F da
Lei nº 013/97, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

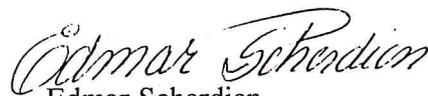
Art. 1º - O Artigo 1º em sua alínea F da Lei nº 013/97 passa a ter a
seguinte redação:

F - 01 (um) monitor com remuneração de R\$ 180,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 1º de maio de 1997.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 1997.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças